



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
2ª Vara da Comarca de Água Preta

Pç dos Três Poderes, 3156, Centro, ÁGUA PRETA - PE - CEP: 55550-000 - F:(81) 36813952

Processo nº **0000255-28.2019.8.17.2140**

AUTOR: FELIPE DA SILVA BEZERRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

DESPACHO

Considerando que a feitura do trabalho pericial se constitui elemento imprescindível e auxiliador para o desmanche do conflito, consoante ofício do lado promovido de nº DPVAT/JUR 583/2015, de 25.02.2015, dirigido à r. Coordenadoria-Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos do TJPE^[1], NOMEIO o i. Doutor Romero Bezerra Cavalcanti Mendes, CRM 12.506, perito do Juízo para a realização do trabalho pericial no presente feito, independentemente de compromisso legal.

INTIME-SE o profissional para tanto.

Fixo o valor dos honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos reais), por perícia efetivamente realizada, valor este a ser custeado pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT em razão do seu compromisso firmado perante com o Tribunal de Justiça de Pernambuco, neste sentido, conforme os termos da resposta ao Ofício nº 005/2015 –CGSRCAC, como se pode extrair da notícia veiculada na página do site oficial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, qual seja, http://www.tjepe.jus.br/noticias_ascomSY/ver_noticia.asp?id=9785.

Poderão as partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias, contados da intimação deste despacho, querendo, arguir impedimento ou suspeição do perito, formular quesitos e indicar assistentes técnicos, nos termos do art. 465, § 1º, CPC/2015.

DESIGNO o dia 30 de maio de 2019, às 13h30min, para a realização do TRABALHO PERICIAL, no edifício do Fórum local desta Comarca de Água Preta/PE.

INTIME-SE a parte autora.



Assinado eletronicamente por: RODRIGO RAMOS MELGACO - 07/05/2019 10:02:46
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19050710024667000000043922262>
Número do documento: 19050710024667000000043922262

Num. 44591885 - Pág. 1

CITE-SE e INTIME-SE também a parte demandada, Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT.

Realizado o trabalho pericial, cumpra-se o seguinte:

1. JUNTE-SE ao procedimento, ouvindo-se, em seguida, sobre ele as partes e seus advogados na sala de audiências deste Juízo, espaço que será disponibilizado para as audiências de tentativa de conciliação, ou em caso de impossibilidade, INTIMEM-SE para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.
2. DEVERÁ a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT depositar em Juízo o valor referente ao trabalho pericial realizado, no prazo de 10 dias.
3. Sem necessidade de conclusão, EXPEÇA-SE ALVARÁ de transferência em favor do perito.

DEVERÁ a z. Diretoria Cível cuidar com rigorosa atenção para que não haja trabalho pericial sem o cumprimento do ritual referente à intimação das partes e seus advogados, para a indicação e assistentes e formulação de outros quesitos, se houver interesse.

PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

Água Preta/PE, data da validação.

Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

Pç dos Três Poderes, 3156, Centro, ÁGUA PRETA - PE - CEP: 55550-000

2ª Vara da Comarca de Água Preta
Processo nº 0000255-28.2019.8.17.2140
AUTOR: FELIPE DA SILVA BEZERRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do 2ª Vara da Comarca de Água Preta, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 44591885, conforme segue transrito abaixo:

"Considerando que a feitura do trabalho pericial se constitui elemento imprescindível e auxiliador para o desmanche do conflito, consoante ofício do lado promovido de nº DPVAT/JUR 583/2015, de 25.02.2015, dirigido à r. Coordenadoria-Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos do TJPE[1], NOME/O o i. Doutor Romero Bezerra Cavalcanti Mendes, CRM 12.506, perito do Juízo para a realização do trabalho pericial no presente feito, independentemente de compromisso legal. INTIME-SE o profissional para tanto. Fixo o valor dos honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos reais), por perícia efetivamente realizada, valor este a ser custeado pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT em razão do seu compromisso firmado perante com o Tribunal de Justiça de Pernambuco, neste sentido, conforme os termos da resposta ao Ofício nº 005/2015 –CGSRCAC, como se pode extrair da notícia veiculada na página do site oficial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, qual seja, http://www.tjpe.jus.br/noticias_ascomSYver_noticia.asp?id=9785. Poderão as partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias, contados da intimação deste despacho, querendo, arguir impedimento ou suspeição do perito, formular quesitos e indicar assistentes técnicos, nos termos do art. 465, § 1º, CPC/2015. DESIGNO o dia 30 de maio de 2019, às 13h30min, para a realização do TRABALHO PERICIAL, no edifício do Fórum local desta Comarca de Água Preta/PE. INTIME-SE a parte autora. CITE-SE e INTIME-SE também a parte demandada, Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT. Realizado o trabalho pericial, cumpra-se o seguinte: 1. JUNTE-SE ao procedimento, ouvindo-se, em seguida, sobre ele as partes e seus advogados na sala de audiências deste Juízo, espaço que será disponibilizado para as audiências de tentativa de conciliação, ou em caso de impossibilidade, INTIMEM-SE para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. 2. DEVERÁ a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT depositar em Juízo o valor referente ao trabalho pericial realizado, no prazo de 10 dias. 3. Sem necessidade de conclusão, EXPEÇA-SE ALVARÁ de transferência em favor do perito. DEVERÁ a z. Diretoria Cível cuidar com rigorosa atenção para que não haja trabalho pericial sem o cumprimento do ritual referente à intimação das partes e seus advogados, para a indicação e assistentes e formulação de outros quesitos, se houver interesse. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Água Preta/PE, data da validação. Juiz de Direito "

ÁGUA PRETA, 15 de maio de 2019.

LUCAS ALVES MEIRELES
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: LUCAS ALVES MEIRELES - 15/05/2019 08:44:45
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051508444559600000044436920>
Número do documento: 19051508444559600000044436920

Num. 45118085 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

Pç dos Três Poderes, 3156, Centro, ÁGUA PRETA - PE - CEP: 55550-000

2ª Vara da Comarca de Água Preta
Processo nº 0000255-28.2019.8.17.2140
AUTOR: FELIPE DA SILVA BEZERRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do 2ª Vara da Comarca de Água Preta, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 44591885, conforme segue transscrito abaixo:

"Considerando que a feitura do trabalho pericial se constitui elemento imprescindível e auxiliador para o desmanche do conflito, consoante ofício do lado promovido de nº DPVAT/JUR 583/2015, de 25.02.2015, dirigido à r. Coordenadoria-Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos do TJPE[1], NOMEIO o i. Doutor Romero Bezerra Cavalcanti Mendes, CRM 12.506, perito do Juízo para a realização do trabalho pericial no presente feito, independentemente de compromisso legal. INTIME-SE o profissional para tanto. Fixo o valor dos honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos reais), por perícia efetivamente realizada, valor este a ser custeado pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT em razão do seu compromisso firmado perante com o Tribunal de Justiça de Pernambuco, neste sentido, conforme os termos da resposta ao Ofício nº 005/2015 –CGSRCAC, como se pode extrair da notícia veiculada na página oficial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, qual seja, http://www.tjpe.jus.br/noticias_ascomSYver_noticia.asp?id=9785. Poderão as partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias, contados da intimação deste despacho, querendo, arguir impedimento ou suspeição do perito, formular quesitos e indicar assistentes técnicos, nos termos do art. 465, § 1º, CPC/2015. DESIGNO o dia 30 de maio de 2019, às 13h30min, para a realização do TRABALHO PERICIAL, no edifício do Fórum local desta Comarca de Água Preta/PE. INTIME-SE a parte autora. CITE-SE e INTIME-SE também a parte demandada, Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT. Realizado o trabalho pericial, cumpra-se o seguinte: 1. JUNTE-SE ao procedimento, ouvindo-se, em seguida, sobre ele as partes e seus advogados na sala de audiências deste Juízo, espaço que será disponibilizado para as audiências de tentativa de conciliação, ou em caso de impossibilidade, INTIMEM-SE para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. 2. DEVERÁ a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT depositar em Juízo o valor referente ao trabalho pericial realizado, no prazo de 10 dias. 3. Sem necessidade de conclusão, EXPEÇA-SE ALVARÁ de transferência em favor do perito. DEVERÁ a z. Diretoria Cível cuidar com rigorosa atenção para que não haja trabalho pericial sem o cumprimento do ritual referente à intimação das partes e seus advogados, para a indicação e assistentes e formulação de outros quesitos, se houver interesse. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Água Preta/PE, data da validação. Juiz de Direito "

ÁGUA PRETA, 15 de maio de 2019.



Assinado eletronicamente por: LUCAS ALVES MEIRELES - 15/05/2019 08:44:45
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051508444575300000044436922>
Número do documento: 19051508444575300000044436922

Num. 45118087 - Pág. 1

LUCAS ALVES MEIRELES
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: LUCAS ALVES MEIRELES - 15/05/2019 08:44:45
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051508444575300000044436922>
Número do documento: 19051508444575300000044436922

Num. 45118087 - Pág. 2